



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 980 / 2022.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o exercício de 2023 e da outras providencias”.

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Iaras, para o exercício financeiro de 2023, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 42.897.000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei Municipal.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	40.287.000,00
Receita Tributaria	4.549.500,00
Receita Patrimonial	255.500,00
Transferências Correntes	40.914.000,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(5.546.000,00)
Outras Receitas Correntes	114.000,00
RECEITA DE CAPITAL	2.610.000,00
Operações de Credito	2.600.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	42.897.000,00

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.885.000,00
04 – Administração	3.907.306,00
08 – Assistência Social	2.677.500,00
10 – Saúde	10.658.454,00
12 – Educação	13.613.000,00
13 – Cultura	719.000,00
15 – Urbanismo	6.211.220,00
18 – Gestão Ambiental	260.000,00
20 – Agricultura	720.500,00
26 – Transporte	955.000,00
27 – Desporto e Lazer	325.000,00
28 – Encargos Especiais	860.000,00
99 – Reserva de Contingência	405.000,00
TOTAL GERAL	42.897.000,00

02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01.031 – Ação Legislativa	1.885.000,00
04.122 – Administração Geral	3.234.806,00
04.123 – Administração Financeira	672.500,00
08.241 – Assistência ao Idoso	70.500,00
08.243 – Assist. Criança e Adolescente	690.000,00
08.244 – Assistência Comunitária	1.917.000,00
10.301 – Atenção Básica	10.228.474,00
10.304 – Vigilância Sanitária	100.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	30.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	1.057.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	7.495.500,00
12.362 – Ensino Médio	855.500,00
12.364 – Ensino Superior	350.000,00
12.365 – Ensino Infantil	3.855.000,00
13.392 – Cultura	719.000,00
15.451 – Urbanismo	4.504.500,00
15.452 – Serviços Urbanos	1.706.720,00
18.541 – Gestão Ambiental	260.000,00
20.606 – Extensão Rural	720.500,00
26.782 – Transporte Rodoviário	955.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	325.000,00
28.843 – Serviço da Dívida Interna	860.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	405.000,00
TOTAL GERAL	42.897.000,00

PR
Regis
Nº
Public
Munic
da Pre
art 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

03 – POR ELEMENTO DA DESPESA

3.1.90.11.00 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	14.440.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	4.236.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav. Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req.	10.000,00
3.3.50.39.02 – Termo de Fomento	170.000,00
3.3.50.39.06 – Convênio	600.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Participação em Consorcio Público	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.277.306,00
3.3.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita	1.510.720,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	291.754,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	8.550.000,00
3.3.90.40.00 – Serv. Tec. da Informação e Comunicação PJ	350.000,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	2.021.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas	498.500,00
3.3.90.91.13 – Precatórios Judiciais	10.000,00
3.3.90.91.15 – Sentenças Judiciais	50.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.988.720,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	1.483.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual	800.000,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	405.000,00
TOTAL GERAL	42.897.000,00

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	38.220.280,00
Despesas de Capital	4.271.720,00
Reserva de Contingência	405.000,00
TOTAL GERAL	42.897.000,00

05 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	1.885.000,00
02 – Poder Executivo	41.012.000,00
TOTAL GERAL	42.897.000,00

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01.01 – Câmara Municipal	1.885.000,00
02.01 – Poder Executivo	1.239.000,00
02.02 – Secr. Mun. Adm. e Finanças	3.933.306,00
02.03 – Secr. Mun. Educação	13.613.000,00
02.04 – Secr. Mun. de Saúde	10.358.474,00
02.05 – Secr. Mun. de Obras e Serviços	7.166.220,00
02.06 – Secr. Mun. de Agricultura	720.500,00
02.08 – Secr. Mun. de Cultura e Turismo	719.000,00
02.09 – Secr. Mun. de Esportes	325.000,00
02.10 – Secr. Mun. de Meio Ambiente	260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.11 – Secr. Mun. de Assistência e Desenvolv. Social	1.305.000,00
02.12 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social	942.500,00
02.13 – FMDCA – Fundo Mun. Direitos Criança Adolesc.	430.000,00
TOTAL GERAL	42.897.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Artigo 5º – Ficam alterados automaticamente os valores dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 893/2021 (PPA – Plano Plurianual) e dos anexos V e VI da Lei Municipal nº 955/2022 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Iaras, 09 de Dezembro de 2022.


MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob
Nº 1041 fls. 31 livro 01
Publicado no Diário Oficial do
Município e afixado no átrio
da Prefeitura e Câmara Municipal
art 95 L.O.M.Iaras 09/12/22



Maria Tereza A. A. Moreira
Assessora de Gabinete do Prefeito